



Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

CEP 33.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N° 381

" Estabelece normas para empenho de documentos contábeis e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Presidente, no uso de minhas atribuições promulgo a seguinte RESOLUÇÃO :

Art. 1º) - Todo empenho de despesas junto a Tesouraria da Câmara Municipal, não poderá ser pago, quando a Nota Fiscal não constar discriminação minuciosa do objeto adquirido.

Art. 2º) - A nota de empenho será adaptada, caso necessário, para conter em seu histórico, a descrição do bem adquirido, quem praticou a despesa, onde foi a aplicação qual a finalidade.

Art. 3º) - Fica de responsabilidade da Tesouraria a fiscalização do cumprimento desta Resolução, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1997.


Helenice Salomão Bastos
Presidente